

**DECRETO N.º 031
DE 13 DE MAIO 2019**

“Dispõe sobre recolhimento de ISSQN para o exercício de 2019
que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que, com a Legislação Tributária implementada no
Município, necessário se faz a divulgação dos prazos e numero de parcelas dos tributos
municipais.

DECRETA

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 105 combinado com o 133 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de
Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o **ISSQN – fixo** – Imposto sobre
Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2019, será lançado em 03 (Três)
Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

- 1.ª Parcela – Vencimento 10 de Junho/2019**
- 2.ª Parcela – Vencimento 10 de Julho/2019**
- 3.ª Parcela – Vencimento 12 de Agosto/2019**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 13 de Maio de 20189

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria Administrativa